



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CMIU/SLP - Supervisão Técnica de Limpeza Pública
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CMIU/SLP Nº 010734347

São Paulo, 30 de agosto de 2018

Sra. Coordenadora:

Segue em folha 010733857 a cópia do relatório já anteriormente enviado em expediente impresso sobre o assunto. Salientamos que até esta data a situação permanece inalterada, não temos novos funcionários e/ou vigia no viveiro desta PR-Pi à Av. Arruda Botelho nº 88, portanto, a fiscalização continua precária.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Castro Menegali, Supervisora Técnica II**, em 30/08/2018, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010734347** e o código CRC **E7A0737C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CPO N° 010775292

São Paulo, 03 de setembro de 2018

Sra. Assessora,

Com nossas informações.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino, Coordenadora**, em 03/09/2018, às 10:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010775292** e o código CRC **F503DCD0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CPO N° 010886088

São Paulo, 06 de setembro de 2018

Sra. Coordenadora,

Solicito seus préstimos de verificar a viabilidade de contratação de vigilantes para o Viveiro da Subprefeitura de Pinheiros, à Av. Arruda Botelho, 88.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino, Coordenadora**, em 06/09/2018, às 11:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010886088** e o código CRC **F1D2F630**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CAF - Coordenadoria de Administração e Finanças
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CAF Nº 010945094

São Paulo, 10 de setembro de 2018

SUB-PI/CAF/SAS

Sr. Supervisor,

Solicito informações referente ao ultimo aditamento do contrato ref. a empresa Essencial Sistema de Segurança Eirelli, todas as informações estão no processo SEI n. 6050.2017/0000120-4, esclareça a atuação do serviço de vigilância do qual podemos dispor nesta regional.

Fico no aguardo do seu retorno **até dia 13/09/2018**, para posterior encaminhamento a Sra. Coordenadora de Obras.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabel do Carmo Domingues Gomes de Menezes, Coordenadora**, em 10/09/2018, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010945094** e o código CRC **52AB8373**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CAF/SAS - Supervisão de Administração e Suprimentos
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CAF/SAS N° 010977631

São Paulo, 11 de setembro de 2018

SUB-PI/CAF

Sra. Coordenadora.

Em atenção à solicitação, referente ao ultimo aditamento do contrato da empresa Essencial Sistema de Segurança Eirelli, esclarecendo a atuação do serviço de vigilância do qual podemos dispor nesta regional, contidas no contrato N° 002/PR-PI/2017, na CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à CONTRATADA:

- 6.1. Implantar, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto relacionado no item 1do Termo de Referência, e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os postos conforme o estabelecido.
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; devendo ser escolhidos dentre os melhores, com carteira de Trabalho e Saúde, atualizadas e devendo estar regularmente inscrito no Livro de Registro de Empregados e Empresa.
- 6.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 6.4. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
 - 6.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem, vigentes.
- 6.5. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 6.6. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); bem como substituir seus empregados na hipótese de faltas, ou quando estiverem em gozo de licença, folga, ou férias, de

modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas.

6.7. Na hipótese de substituições por períodos superiores a um dia, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos.

6.8. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item 6.4. e 6.4.1..

6.9. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

6.10. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.11. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

6.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito; promovendo treinamento e orientação a seus funcionários sobre os procedimentos de assistência.

6.13. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

6.14. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

6.14.1. Uniformes, equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas:

6.14.2. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, guarda-chuvas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

6.15. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

6.16. Fica estabelecido que a CONTRATANTE observará as disposições em Convenção Coletiva.

6.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

6.18. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

6.19. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.

6.20. Caso sejam utilizados veículos na prestação dos serviços, de forma indireta, como apoio e/ou supervisão, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à

CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter-se seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou sob guarda da CONTRATANTE.

6.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, tendo ainda identificação própria, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura.

6.23. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da CONTRATANTE relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

6.24. Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

6.25. Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade de serviços executados, equipamentos, etc..

6.26. Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação.

6.27. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.

6.28. Repor os bens furtados por outros de características semelhantes.

6.29. Cumprir, em relação a seus empregados, todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.

6.30. Manter atualizada a documentação exigida pela PMSP, mediante a entrega à Unidade CONTRATANTE de documentação nova, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

6.31. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal — DPF, nos termos vigentes.

6.32. Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, de forma adequada, com a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com sua perfeita execução.

6.33. Comparecer, se solicitada, às dependências da CONTRATANTE, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

6.34. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.35. Assegurar que todos os empregados empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; s
- c) Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- e) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral.
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- h) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Coloco-me à inteira disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Alexandre Ferreira, Supervisor Técnico II**, em 11/09/2018, às 18:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010977631** e o código CRC **F864CE1F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CAF - Coordenadoria de Administração e Finanças
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CAF Nº 011409666

São Paulo, 27 de setembro de 2018.

SUBPI/CPO

Sra. Coordenadora,

Conforme sua solicitação seguem informações:

a) número do contrato: 02/PR-PI/2017 termo de aditamento número 11/PR-PI/2018 efetivando aditamento n.02, PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE 03/07/2018 A 02/07/2019. b) Objeto: Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada sei n.6050.2017/0000120-4

c) número de vigias: 01 (um) posto de 08 horas diurnas, 03(três) postos de 12 horas diurnas e 03 (três) postos de 12 horas noturno, sendo 01(um) posto noturno, no período de 03/07/2018 à 11/11/2018, até o limite do orçamentário e permitido pela lei 8666/93.

Postos:

PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS - Sede e Pátio - 01 posto diurno de 08 horas, 03 postos de 12 horas diurno e 02 postos de 12 horas noturno.

CEDPES - Rua Cerro Corá, 1203 - 01 posto 12 horas noturno.

PRAÇA VICTOR CIVITA - Rua Sumidouro, 580 - 1 posto diurno de 12 horas e a partir de 01.08.2018 será remanejado 01 posto de 12 horas noturno.

PRAÇA POR DO SOL - Praça Custódio Fernandes Pinheiros s/nº - 1 posto de 12 horas diurno e 1 posto de 12 horas noturno.

d) Data do aditamento referente à primeira contratação: 02/07/2018.

Referente ao segundo aditamento data: 03/07/2018 á 02/07/2019.

e) Outras informações pertinentes: O número do processo SEI contendo maiores informações é 6050.2017/0000120-4.

Para precisar a função dos vigilantes estão informados no documento 010977631, sendo que não puderam exercer a parte técnica de controle/inventário.

Informamos que o fiscal do Contrato é o Supervisor Administração e Suprimentos Sr.

Robinson Alexandre Ferreira, devendo maiores esclarecimentos ser solicitado a ele.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabel do Carmo Domingues Gomes de Menezes, Coordenadora**, em 29/09/2018, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011409666** e o código CRC **2B0BA33F**.

Referência: Processo nº 6067.2018/0010920-4

SEI nº 011409666



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CPO N° 011460649

São Paulo, 01 de outubro de 2018

Sra. Coordenadora,

Agradeço as informações prestadas.

Há disponibilidade de recursos para contratação de vigia no nosso viveiro?

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino, Coordenadora**, em 01/10/2018, às 12:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011460649** e o código CRC **04267FE1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CAF - Coordenadoria de Administração e Finanças
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CAF Nº 011479546

São Paulo, 01 de outubro de 2018

SUB-PI/CPO

Sra. Coordenadora,

O contrato com a empresa de vigilância já foi aditado pelo permitido pela legislação, não temos respaldo jurídico que comporte outro aditamento, conforme informações no documentos n. 011409666



Documento assinado eletronicamente por **Elisabel do Carmo Domingues Gomes de Menezes, Coordenadora**, em 01/10/2018, às 19:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011479546** e o código CRC **C928B064**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CPO Nº 011652314

São Paulo, 08 de outubro de 2018

Sra Assessora,

Com nossas informações e providências, para prosseguimento.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina de Melo Bompani Malandrino, Coordenadora**, em 08/10/2018, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011652314** e o código CRC **C14AB8B8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/AJ - Assessoria Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/AJ Nº 011926642

São Paulo, 18 de outubro de 2018

SUB-PI/CG

Prezada Sra.Chefe de Gabinete,

Conforme informações prestadas no documento SEI! 011479546, o contrato de vigilância já foi aditado pelo permitido pela legislação, não havendo respaldo jurídico que comporte outro aditamento, conforme informações no documentos n. 011409666.

Assim, encaminho-lhe o presente para as devidas providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Lopes Santanna, Assessor Jurídico**, em 18/10/2018, às 21:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011926642** e o código CRC **2F32FB69**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUB-PI/CG - Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SUB-PI/CG N° 012114578

São Paulo, 25 de outubro de 2018

CGM/CG

Prezado Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminhamos as respostas das coordenações desta SUB-PI solicitadas no Relatório de Auditoria da Ordem de Serviço n.º 025-B/2017/CGM/AUDI, SEI (9841888), elaborado para a apuração da destinação e o controle das mudas arbóreas após a sua retirada do Viveiro Manequinho Lopes (gerido pela Divisão Técnica de Produção e Arborização DEPAVE-2 da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA).

Permanecemos à disposição de V. Sa. para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gisele de Oliveira Soares



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Soares, Chefe de Gabinete**, em 25/10/2018, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012114578** e o código CRC **C5109D69**.